



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

PROJETO DE LEI Nº 099/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **VALDEMIR ALMEIDA DA SILVA**.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará, na 20ª RUA Nº 988 (TRAV NOSSA SENHORA DO BOM REMÉDIO), Bairro: BOM REMÉDIO, pertencente ao Distrito: **01**, Setor: **04**, Quadra: **223**, Lote: **0355**, Unidade: **001**, Cadastro Imobiliário Nº 14179, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo pela **FRENTE: 8 m**; **DIREITA: 29 m**; **ESQUERDA: 29 m** e **FUNDO: 8 m**, perfazendo uma área total aproximada de 232 m<sup>2</sup>, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a **FRENTE: 20ª RUA Nº 988 (TRAV NOSSA SENHORA DO BOM REMÉDIO)**; **DIREITO: CAD-1480**; **ESQUERDA: CAD-1477**; **FUNDO: CAD-1450**, em favor de **VALDEMIR ALMEIDA DA SILVA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100003988/2022**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 03 de novembro de 2022.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

*Roque*  
Câmara Municipal de Itaituba  
Rua dos Santos Lopes  
Cassinetto de Gabinete Parlamentar  
Mun. 120094-1

07.11.22 às 12:01h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 099/2022.

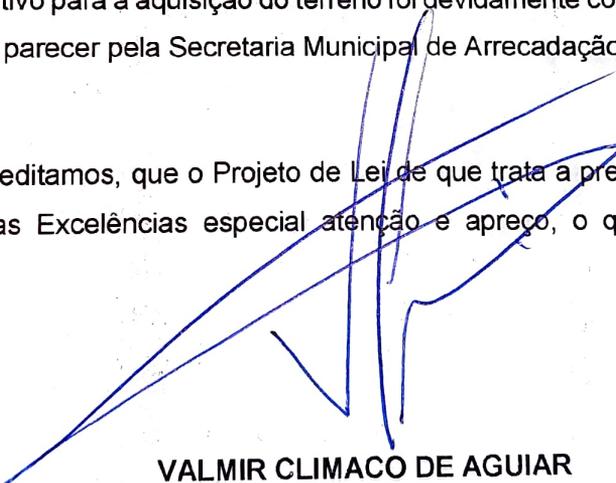
SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 099/2022, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **VALDEMIR ALMEIDA DA SILVA**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **VALDEMIR ALMEIDA DA SILVA**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.



**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal